SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 070.2019.20.7.008

SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA E A EMPRESA SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARTUR DE JESUS BRITO, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, Tucuruí – PA, ao final assinado e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI, com endereço sito à Rua Morada dos Ventos, nº 33, Mangueirão, CEP 66.640-425, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.992.419/0001-32, devidamente representada por HUMBERTO CARLOS THOMAZ DE AQUINO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 965247 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº627.740.181-53, residente e domiciliado na Estrada do Icuí-Guajará, 2116, Condomínio Fit Coqueiro, Icuí-Guajará, CEP 67.125-000,, ao final, tem justo e acordado, no presente TERMO, a prestar serviços ao Poder Público Municipal sob às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO

No que se refere a justificativa da necessidade da administração pública em acrescer os serviços abaixo especificado, tem-se a esclarecer esta Secretaria que se deu devido à necessidade de retificação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, **inerentes as Unidades Gestoras: Prefeitura, CTTUC, SAAE e Fundo de Meio Ambiente**, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, há que ser reprocessado todos os movimentos contábeis dos referidos exercícios, no Site do Tribunal de Contas da Municípios do Estado do Pará, implicando o acréscimo na realização dos seguintes serviços:

EXERCÍCIO DE 2018

- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 12 (doze) arquivos;
- nova geração do RREO referente aos 6 (seis) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente aos 3 (três) quadrimestres do exercício;
- nova geração do arquivo E-Contas referente ao Balanço Geral.

Equivale a uma nova geração total de 22 (vinte e dois) arquivos.

EXERCÍCIO DE 2019

- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 12 (doze) arquivos;
- nova geração do RREO referente aos 6 (seis) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente aos 3 (três) quadrimestres do exercício;
- nova geração da MSC referente aos 12 (doze) meses do exercício;
- nova geração do arquivo E-Contas referente ao Balanço Geral.

Equivale a uma nova geração total de 34 (trinta e quatro) arquivos.
EXERCÍCIO DE 2020
- nova geração do arquivo E-Contas dos 1º e 2º quadrimestres do exercício, importando no reprocessamento de 8 (oito) arquivos;
- nova geração do RREO referente a 5 (cinco) bimestres do exercício;
- nova geração do RGF referente a 2 (dois) quadrimestres do exercício;
- nova geração da MSC referente a 10 (dez) meses do exercício;

Equivale a uma nova geração total de 25 (vinte e cinco) arquivos.
Em resumo, envolvendo os 3 (três) exercícios serão necessárias as gerações de 81 (oitenta e um) novos arquivos para repassar ao TCM.
A previsão para conclusão dos trabalhos é 30/11/2020.
Justifica-se toda essa nova geração em função das retificações que provocarão alterações nos sados contábeis, financeiros e patrimoniais dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, ocasionando um acréscimo de serviços ao atual contrato nº. 070.2019.20.7.008, firmado com a empresa SGP – Assessoria e Tecnologia Eireli, como vigência até 03/06/2021. A previsão de custos para todos esses serviços extraordinários é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), tendo com base o artigo 65 § 1º da Lei de Licitação, num acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do primeiro aditivo de prorrogação de prazo e valores, referente aos itens 2 e 3 da cláusula II. Considerando-se que não há previsão contratual para este serviço e levando-se em conta o acréscimo de quantitativos imputado por uma situação excepcional e em face de tudo que foi exposto, pedimos que seja verificada junto a Procuradoria a possibilidade de celebrar termo aditivo ao contrato nº. 070.2019.20.7.008 em vigência com a mencionada contratada, bem como agilidade na tramitação do feito para posterior publicação do termo aditivo de acréscimo quantitativo de serviço dado a necessidade serviço, tudo conforme justificativa da Secretária Municipal de Fazenda, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima identificadas, desta forma a reestabelecer a relação pactuada entre as partes, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo firmado entre as partes é de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**,** conforme documentação da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 02_PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA;
04.122.0007-2.016_MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA;
3.3.90.39.00.00_OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA;
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do Contrato nº 070.2019.20.7.008, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019-PMT, constante dos autos do Processo nº 20190026, referente à contratação de empresa especializada em locação de softwares (sistemas) de contabilidade e locação de softwares (sistemas) para serviços administrativos realizados pela prefeitura municipal de Tucuruí-Pa, celebrado em 04 de junho de 2019, cujas cláusulas e condições, no que não conflitarem com as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA V

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derrogadas até a presente data.

CLÁUSULA VI– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento é feito com base no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ARTUR DE JESUS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARTUR DE JESUS BRITO:51366479220
Assinado de forma digital por ARTUR DE JESUS BRITO:51366479220

SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI ME
CONTRATADA

SGP-ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI:18992419000132
Assinado de forma digital por SGP-ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI:18992419000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Ananindeua, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=04094217000240, ou=Certificado PJ A1, cn=SGP-ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI:18992419000132
Dados: 2020.10.16 16:08:04 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.012.20048

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F

_____
C.P.F

Este TERMO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

SILEIA GAIA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Interina
Portaria Nº 1402/2020-GP